



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2021,
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA DIMO
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, Centro, Piratuba SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Adriano Casagrande, portador da Cédula de Identidade nº 4.488.054 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 073.302.569-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIMO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alfredo Schuck, 417, Bairro Centro, Alto Bela Vista, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.354.170/0001-25, neste ato representada pela sua administradora, Sra. Eleni Schneider Lerner, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.558.167-5 e inscrito no CPF-MF sob o nº 579.769.459-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 009/2021, modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 12 de julho de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a supressão/acréscimo de valor em virtude da alteração do projeto básico, conforme planilha da fiscalização da obra.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser suprimido corresponde a 5,545% (cinco inteiros e quinhentos e quarenta e cinco milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão/acréscimo de materiais e serviços da obra de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Mista de Saúde (reforma telhado, impermeabilizações pinturas internas), localizada na Avenida 18 de fevereiro, centro, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo “E” deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), fica suprimida a quantia de R\$ 30.250,88 (trinta mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), e acrescida o valor de R\$ 21.168,05 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), perfazendo um total de supressão de R\$ 9.082,83 (nove mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 154.717,17 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e dezessete centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 21 de julho de 2021.

ELENI SCHNEIDER LERNER
Administradora
CONTRATADA

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde e
Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: